

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 091, 092 e 102/2006
PROCESSOS ORIGINAIS: (00107.00) 581/2005-0, 584/2005-8 e 583/2005-5
RECORRENTE: JOSÉ DA COSTA VELOSO E CIA. LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO 146/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Estoque paralelo de mercadorias. Saídas sem emissões de notas fiscais. Ocorrências.

1. O Recorrente não registrou notas fiscais de compras de mercadorias, conforme relação obtida no SINTEGRA, ensejando estoque paralelo e saídas sem emissões de notas fiscais.
2. Ausência de provas capazes de elidir as ações fiscais.
3. Recursos conhecidos e não providos, para manter as decisões de Primeira instância e considerar procedentes os Autos de Infração lavrados.
4. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente da Primeira Câmara recursal.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de agosto de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado